REGISTRO
Nº 54 NO LIVRO Nº 02
Em 21/08/91

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 716/90, DE 05 DE JULHO DE 1990.

Autoriza a Aquisição de Área para Loteamento Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mediante desapropriação amigável, adquirir de Juarez Gama da Silva, ao preço de Cr$ 3.800.000,00 (três milhões oitocentos mil cruzeiros), uma parte de terras, com área de 89.160,00m2 ou 1 alqueire e 67,37 litros, situada na Chácara Santa Rita, neste município, com os seguintes limites e confrontações: começa em um marco cravado à margem direita da cabeceirinha, com o rumo de 61º 40'SW e uma distância de 367,50m, tem o marco no canto, confrontando com Juarez Gama da Silva; daí, com o rumo de 60º 25NW e uma distância de 301,80m, tem o marco no canto da cerca, confrontando com o corredor que dá acesso à AABB, daí, com o rumo de 62º 35 NE e uma distância de 200,46m, tem o canto da cerca, confrontando com a Av. Ildefonso Carneiro; daí com os rumos e distâncias de 27º25'SE,50,00m, 62º 35'NE, 50,00m e 27º 25'NW 50,00m, confrontando até aí com a substação de energia Celg.; daí, com o rumo de 62º 35'NE e uma distância de 120,80m tem o marco cravado à margem direita da cabeceirinha, confrontando com a Av. Ildefonso Carneiro; daí, margeando a cabeceirinha abaixo até o marco onde iniciou esta divisa, com a distância em reta de 294,00m. confrontando com a chácara nº 02 e a Vila São João, imóvel este que faz parte de uma área maior a qual é objeto do Registro nº R-1. 2.510 de ordem da escritura pública de permuta das notas do 2º tabelião local, lavrada as fls 21 vº A 24, do livro nº 30, aos 27 de Dezembro de 1984, do Cartório de Registro de Imóveis de Caçu-GO.

Art. 2º - A área descrita será destinada a Loteamento Urbano.

Art. 3º - O pagamento do valor referido no artigo 1º desta lei, será efetuado no ato da transmissão da escritura Pública para a Prefeitura Municipal de Caçu.

Art. 4º - As despesas de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 0208.10580211.022 aquisição de imóveis diversos.

Art. 5º - Na escritura de aquisição será transcrito o inteiro teor da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 de julho de 1990.

Jaime Nunes Borges
Prefeito Municipal